

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE:

REFORMAR, nos termos do disposto na alínea "a", incisos I e II do art. 3º, art. 94, e alínea "a", inciso I do art. 95, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), o Coronel PM "RR" 1004160040-2 - RAIMUNDO NONATO LOPES, da Polícia Militar do Piauí.

PROMOVER, em condições especiais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 17/96, de 08 de janeiro de 1996, o Subtenente PM, 106655951-7 - FRANCISCO ALVES DE SOUSA, ao posto de 2º Tenente QOAPM, da Polícia Militar do Piauí.

PROMOVER, em condições especiais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 17/96, de 08 de janeiro de 1996, o Subtenente PM, GIP. 10/3065 - FERNANDO DO REGO GOUVEIA, ao posto de 2º Tenente QOAPM, da Polícia Militar do Piauí.

PROMOVER, em condições especiais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 17/96, de 08 de janeiro de 1996, o Subtenente PM, GIP. 10/1529 - JOSÉ SANTANA DE SOUSA, ao posto de 2º Tenente QOAPM, da Polícia Militar do Piauí.

P. P. 13515

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI

DECRETO Nº 001/2005, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade do custeio financeiro das despesas de deslocamento e estadia, durante viagens de interesse desta municipalidade, realizadas por Servidores Municipais desta Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, nos termos da legislação vigente, o valor unitário para concessão de diárias aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí – PI, da forma seguinte:

I – Dentro do Estado do Piauí:

- a) – Prefeito Municipal, corresponde ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
b) – Vice-Prefeito Municipal, corresponde ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
c) – Secretário Municipal, corresponde ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais).
d) – Chefe de Departamento, corresponde ao valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
e) – Demais Servidores, corresponde ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais).

II – Fora do Estado do Piauí:

- a) – Prefeito Municipal, corresponde ao valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).
b) – Vice-Prefeito Municipal, corresponde ao valor unitário de R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
c) – Secretário Municipal, corresponde ao valor unitário de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).
d) – Chefe de Departamento, corresponde ao valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
e) – Demais Servidores, corresponde ao valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Art. 2º - O pagamento das despesas constantes no Caput do Art. 1º, deverão ser pagas imediatamente após a devida autorização.

Parágrafo Único – As diárias do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, serão autorizadas pelo Chefe de Gabinete; a dos Secretários Municipais, pelo Prefeito Municipal; a dos demais servidores, pelos Secretários Municipais da pasta correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2005.

José Charles Fortes Castro
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI

DECRETO Nº 002/2005

“Dispõe sobre a cessão de imóvel público municipal, para uso de interesse público”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de uma Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no Município de Campo Largo do Piauí – PI., visando dar maior amplitude de prestação de serviços à comunidade, postais e bancários, com autonomia plena em relação a Administração Municipal.

CONSIDERANDO que, a instituição necessita de um imóvel construído, com área de 60m2 para instalação e funcionamento da Agência, pelo prazo de 10 (dez) anos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), um imóvel urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizado na Praça São José s/nº, nesta Cidade, medindo 10 (dez) metros de frente e de fundo; e 18 (dezoito) metros de cada lado, com área total de 180m2 (cento oitenta metros quadrados), com área construída de 78m2 (setenta e oito metros quadrados), dentro dos padrões exigidos, destinado à instalação da Agência local da Instituição.

Art. 2º - A presente cessão de uso terá vigência por dez anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

José Charles Fortes Castro
Prefeito Municipal
P. P. 13479

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 066/2005 Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação constante do ofício CS nº 06/2005, de 28/01/05, e com base no disposto do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/2004,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de janeiro de 2005, os efeitos da Portaria nº 433/2004-A, publicadas no DOE nº 243 29.12.2004, com a finalidade de concluir os trabalhos atribuídos à referida comissão.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 067/2005 Teresina, 07 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre o acesso ao público externo nas dependências do prédio desta SEFAZ.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a grande demanda do serviço público desta Secretaria,

CONSIDERANDO que o servidor necessita, no início do expediente, dispor de tempo para planejamento de suas atividades diárias,

RESOLVE:

Art. 1o – Estabelecer horário de acesso ao público externo na forma abaixo especificada:

De 2ª a 6ª feira - das 8:30 às 13:30 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA
P. P. 13487